Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

MENSAGEM Nº 81, de 11 de Dezembro de 2023.

Encaminha Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Casa Legislativa, Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal nº 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

O objetivo da presente proposição é adequar a redação do artigo 4º, a fim de viabilizar a aplicação da Lei e liberar os lotes inicialmente descritos na lei para leilão considerando o interesse público.

Diante do exposto acima, solicito respeitosamente, que a presente mensagem, seja recebida nesta data com a **tramitação em REGIME DE URGÊNCIA** a fim de que possamos iniciar os leilões e investir na conclusão da infraestrutura do condomínio.

Assim, na certeza do acolhimento da proposta e a pronta aprovação do Projeto de Lei, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares protestos de elevada consideração e apreço.

Cordialmente,

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador JOSÉ CARLOS DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Alfenas
Nesta

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ nº 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 54/347, centro – CEP 37130-031 – Alfenas (MG)
Fone: (0xx35) 3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº , 11 de Dezembro de 2023.

Altera a Lei Municipal n. 5.121, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a permuta de imóveis para execução de obras de asfaltamento na rodovia Ottoni Ferreira Barbosa, estabelece normas para o desenvolvimento entre os municípios de Alfenas e Fama, concede isenção de IPTU e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado os incisos I a XV, todos do artigo 4º, da Lei Municipal n. 5.121, de 16 de dezembro de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 4° ...

I – Frederico Augusto de Freitas Neto, CPF 157.551.828-76, RG SSP/SP 22.959.710, residente à Rua Alfenas, nº 150, Centro, Fama/MG, permutando o Lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.040;

II – Joaquim Martins de Siqueira, CPF 026.701.356-68, RG SSP/MG 10.435.105, residente à Rua Duque de Caxias, nº 1.541, Centro, Alfenas/MG, permutando o Lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.996;

III – José Carlos da Silva, CPF 516.848.616-91, RG SSP/MG M - 1.684.521, residente no Sítio Ponte Alta, Área Rural Estrada da Fama/MG, permutando o Lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.997;

IV – José Carlos Munhoz Fernandez, CPF 098.867.707-59, RG SSP/MG 02.220.792-2, residente à Rua Maria Deltrânsito Munhoz, nº 01, Área Urbana da cidade de Fama/MG, permutando o Lote de 1.071,48 m², referente a matrícula n. 57.038;

V – Maria Helena Munhoz Fernandez, CPF 907.125.606-53, RG SSP/MG 10.092.669, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 862, Centro, Alfenas/MG, permutando o Lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.042;

Digitalizado com CamScanner

VI – Júlio de Fátima Alves, CPF 215.107.766-72, RG SSP/MG 661164, residente à Rua Cônego José Carlos, nº 108, Apto. 1.007, Centro, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.995;

VII – Benedito Roberto Staut, CPF 016.170.838-28, RG SSP/SP 6.521.683, residente à Avenida Teixeira da Silva, nº 428, Jardim Aeroporto, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.151,23 m², referente a matrícula n. 56.994;

VIII – João Victor de Oliveira Godoy, CPF 078.396.626-17, RG SSP/MG 14.829.760, residente à Avenida Lincoln Westin da Silveira, nº 2.131, Estação, Alfenas/MG, permutando o Lote de 1.089,06 m², referente a matrícula n. 57.039;

IX – Olavo Bilac de Castilho, CPF 026.721.116-34, RG M - 590255, residente à Avenida São José, nº 1.630, Centro, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.998;

X – Francisco Carlos Alves Pinto, CPF 340.054.046-34, RG SSP/MG M - 1.259.093, residente à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 662, Centro, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.999;

XI – José Américo Oliveira Simões, CPF 061.875.458-00, RG M - 1.548.054, residente à Rua Professor Carvalho Júnior, nº 53, Apto. 302, Centro, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.041;

XII – José Munhoz Ramos, CPF 295.474.56-91, RG 1.001.725, residente à Rua Coronel Laurindo Ribeiro, nº 77, Centro, Alfenas/MG e Flamarion Landre Diogo, CPF 215.089.176-04, RG M - 5.586-20, residente à Rua Tiradentes, nº 2.999, Jardim São Carlos, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 56.992, meação de ambos;

XIII – Anderson Raimundo de Freitas, CPF 028.253.616-74, RG M - 7.841.393, residente à Rua Gavião, 193, Residencial Floresta, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.037;

XIV – Denise Hollanda Iunes, CPF 557.868.986-87, RG MG - 3.826.238, residente à Rua Professor Carvalho Júnior, nº 53, Apto. 901, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.035;

XV – Abrão Adolfo Engel Neto, CPF 043.438.046-66, RG 7.196.176, residente à Avenida Afonso Pena, nº 830, Centro, Alfenas/MG, permutando o lote de 1.000 m², referente a matrícula n. 57.036" (N.R)

Digitalizado com CamScanner

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 5.121, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alfenas, 11 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner